

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 4919/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 86/2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Atibaia, n° 925, Bairro Jardim Colonia, no Município de Judiaí, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 21.559.378/0001-08, com Inscrição Estadual registrada sob n° 407.377.103.116, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Marcos Roberto Gomes de Souza**, brasileiro, casado, Micro-empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 27.505.663-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 195.523.208/36, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob n° 4919/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para "contratação de empresa especializada em serviços de confecção de formulários/receituários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo",



que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de 1.619.860,00 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta reais) conforme quadro abaixo:

LOTE 02
TOTAL 1.619.860,00

Item	Qt.	Und	DESCRIÇÃO IMPRESSO	CECAM	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0597	24,02	24.020,00
2	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0598	24,02	24.020,00
3	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0599	20,59	20.590,00
4	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM PAPEL 54G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIA. AUTOCOPIATIVO - 100 ARTES.	12.031.0600	24,02	24.020,00
5	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.031.0601	24,02	24.020,00
6	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE	12.031.0602	24,02	24.020,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Roberto Gomes De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4B58-7F99-5BCD-F4FA.



			TIME. 100 ARTES.			
7	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.031.0603	17,16	17.160,00
8	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150MM, BLOCO 50X2 VIAS, CARBONO ONE TIME. 100 ARTES.	12.031.0604	20,59	20.590,00
9	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0605	17,16	85.800,00
10	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0606	17,16	85.800,00
11	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0607	20,59	102.950,00
12	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X297 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0608	24,02	120.100,00
13	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0609	13,73	68.650,00
14	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0610	17,16	85.800,00
15	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0611	17,16	85.800,00



16	5.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X150 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0612	17,16	85.800,00
17	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0613	17,16	171.600,00
18	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 1X1COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0614	17,16	171.600,00
19	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0615	17,16	171.600,00
20	10.000	BLOCO	IMPRESSO EM OFF-SET 75G, EM 4X4 COR, FORMATO 210X100 MM, BLOCO 100X1 VIA. 200 ARTES.	12.031.0616	17,16	171.600,00
21	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 1X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1 VIA. 20 ARTES.	12.031.0617	17,16	17.160,00
22	1.000	BLOCO	IMPRESSO EM SUPER-BOND AZUL 75G, EM 4X0 COR, FORMATO 245X950MM, BLOCO 50X1 VIA. 20 ARTES.	12.031.0618	17,16	17.160,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das



dotações orçamentárias: 02.35.02.10.3010206.2050.3.3.90.39.00
 ficha 517; 02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.39.00 ficha 537;
 02.35.05.10.3050206.2050.3.3.90.39.00 ficha 552 e
 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.39.00 ficha 598.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.4. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, n°. 200, Galpão 63 - São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.4. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga do objeto até o local de entrega;

7.5. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Roberto Gomes De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4B58-7F99-5BCD-F4FA.

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados: 2020.11.12
14:36:49 -03'00'



7.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

7.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

7.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10. Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados, os modelos dos impressos e/ou formulários a serem confeccionados serão definidos por técnico da Secretaria da Saúde e enviados a empresa vencedora.

9.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, as proponentes vencedoras deverão apresentar provas dos impressos e/ou formulários necessários para avaliação por técnico da Saúde, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.3. O técnico da Secretaria da Saúde terá o prazo máximo de



48 (quarenta e oito) horas para analisar e rubricar as provas apresentadas;

9.3.1. Caso as provas apresentadas estejam em desacordo com a especificação e modelos definidos na Ordem de Fornecimento, o técnico responsável assinará prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a correção, sendo indispensável aprovação final para iniciar a confecção;

9.3.2. Após o aceite das provas apresentadas, as proponentes vencedoras deverão efetuar a confecção dos impressos e/ou formulários solicitados, promovendo a entrega dos produtos não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

9.4. Os itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

9.5. Os objetos serão recebidos:

9.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

9.5.2. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Roberto Gomes De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br> e utilize o código 4B58-7F99-5BCD-F4FA.

Assinado de
forma digital por
DENIS ANDRE
JOSE CRUPE
Dados:
2020.11.12
14:37:25 -03'00'

Valéria C//LK



11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VIII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 12 de novembro de 2020.

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.12
14:37:59 -03'00'

Dênis André José Crupe
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcos Roberto Gomes De Souza
FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Roberto Gomes De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4B58-7F99-5BCD-F4FA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4B58-7F99-5BCD-F4FA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B58-7F99-5BCD-F4FA



Hash do Documento

82BCF2B11BBA31E3F236CE39AA4431C8583415E5A2F53855C14D3E1C7CD537BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2020 é(são) :

☒ MARCOS ROBERTO GOMES DE SOUZA - 195.523.208-36 em
12/11/2020 17:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



